



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI nº 2890**, de 17 de dezembro de 2018.

**Súmula:** Institui o Programa “Terceira Idade em Movimento”.

**Autoria:** Ver. Dorian Luiz Pasqualotto

**Art. 1º** - Fica criado o Programa “Terceira Idade em Movimento” no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais, para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** - O Programa referido no art. 1º será realizado preferencialmente em equipamentos públicos municipais, adequados ao esporte e lazer, bem como em praças, ruas, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptáveis para tal finalidade.

**Art. 3º** - O Programa terá como objetivos principais:

- I - práticas diárias de exercícios físicos;
- II - realização de programas educacionais a respeito de temas, tais como: a vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama e de próstata, combate ao tabagismo e ao alcoolismo;
- III - realização de atividades de controle periódico do diabetes, peso, pressão arterial, colesterol e outros correlatos.

**Art. 4º.** Cáberá a fiscalização da execução desta Lei ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, segundo o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.800, de 26 de outubro de 2017.

**Art. 5º.** Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.

Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**